



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



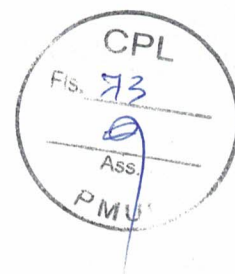
<b>EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	
Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, alterada pela LC 147/14, 123/2006 e Decreto Federal 7892/2013 Subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	<b>Menor Preço Por Lote</b>
Objeto:	<b>O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR.</b>
Processo:	<b>015/2020</b>
<b>Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação</b>	
Data:	<b>02/03/2020</b>
Hora:	<b>10:00 horas</b>
Local:	<b><u>CPL da Prefeitura de Uiramutã/RR, Rua Cici Mota, S/N – Centro</u></b>
Edital disponível a partir de:	<b>11/02/2020 a 02/03/2020</b>
<b>Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:</b>	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Horários:	<b>De 07:30 às 13:30 horas</b>
Local:	<b><u>CPL da Prefeitura de Uiramutã/RR, Rua Cici Mota, S/N – Centro</u></b>
<b>Aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios aos dias 07/02/2020</b>	

*Edital aprovado pela Assessoria  
Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – PMUI  
Contendo XX folhas (Edital e seus Anexos)*

*Assessor(a) Jurídico(a): \_\_\_\_\_*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-CPL  
PROCESSO Nº 015/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital.

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Data: 02/03/2020**

**Horário: 10:00horas - Horário Local**

**1. DO OBJETO**

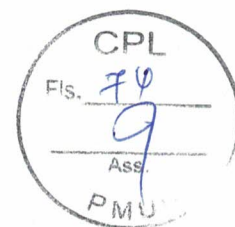
A presente licitação tem por objeto o "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR.", conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1. Esta licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2009e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1.3. O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

## 2. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL:** No prédio da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na CPL/UIRAMUTÃ, localizada na Rua Cici Mota, s/n Centro – Uiramutã/RR.

**DATA DA ABERTURA: 02 de MARÇO de 2020.**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Por convenção, será denominado:

- a) **licitante**, a empresa que apresentar proposta no Pregão;
- b) **licitante vencedora**, a licitante que apresentar a melhor proposta e for habilitada;
- c) **adjudicatária**, a licitante a quem houver sido adjudicado o objeto do Pregão.

3.2. **Poderão, portanto, participar do Pregão os interessados que:**

3.2.1. As empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. **Não será admitida a participação, DIRETA ou INDIRETA, na licitação, de empresas:**

3.3.1. Em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

3.3.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerencia ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, ou participação decorra de conselhos de administração e fiscal de empresas e entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

3.3.8. Empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, ou punida pela Prefeitura Municipal de **Uiramutã/RR** com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93**.

3.3.9. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante** da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo listados, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.2.1. **Termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou **instrumento de procuração**, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público;

4.2.2. **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa, assim como cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.** No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração;

4.2.3. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de **documento de identificação**, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

4.2.4. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por **instrumento procuratório ou termo de credenciamento**, nos termos das alíneas anteriores;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**4.2.5.** Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão estar **devidamente autenticados** por servidor público municipal que detenha poderes para a prática de tal ato ou por cartório competente;

**4.2.6.** Além dos documentos mencionados acima, na ocasião do credenciamento, deverão, ainda, serem apresentadas as seguintes declarações:

**4.2.6.1. Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**;

**4.2.6.2. Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

**4.2.6.3. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

**4.2.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior**, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, **uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

**4.2.8.** Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**4.2.9.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas.**

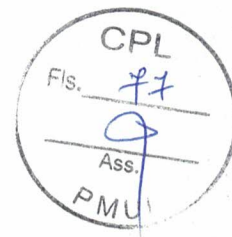
**4.3.A** não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial**, iniciando-se com o recebimento dos documentos referentes à fase de credenciamento, de acordo com o disposto no ITEM 4 deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



5.2. Uma vez iniciado o credenciamento dos licitantes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.3. Credenciados ou não os licitantes, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, posteriormente, dos documentos de habilitação, de acordo com os termos e condições a seguir indicadas, observado o disposto no ITEM 4.2.7 deste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE**  
**PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

6.2. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

6.3. Na apresentação da proposta de preços **deverão ser obedecidas as seguintes regras:**

6.3.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em **papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.**

6.3.2. A Proposta de preços deverá estar assinada e ter **afirma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal.

6.3.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V** (Modelo de Proposta de Preços), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

6.3.4. Deverão constar a indicação dos **valores unitários e globais de cada um dos itens licitados, assim como o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso**, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

6.3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Quando da elaboração das propostas de preços, **deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)**, não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

**6.3.6.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.3.7.** Deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6.3.8.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(usaram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

**6.3.9.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3.10.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.11.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.3.12.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.**

**6.4.** Além das disposições já citadas acima, também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**6.4.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4.2.** Apresentarem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

**6.4.3.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**6.4.4.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

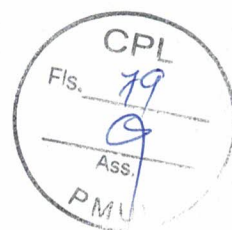
**6.4.5.** Após a fase de negociação não conseguirem pelo menos igualar a proposta ao preço orçado pela administração.

**6.4.6.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

**6.4.7.** Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (ex: notas fiscais ou documento similar), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

6.5. Para efeitos de classificação das propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas, de acordo com a análise de sua aceitabilidade e conformidade com as disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, participarão da fase de lances.**

6.7. Será declarada classificada em primeiro lugar a proposta que oferecer o **menor preço por lote**, informando a descrição detalhada do objeto e consignando os valores unitários e globais de cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## 7. DA FASE DE LANCES

7.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

7.2. Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

7.3. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o **menor preço por item**, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

**7.3.1. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas**, quando da abertura do envelope, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

7.3.3. O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**7.3.4.** Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.3.5.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada do Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.4.** Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

**7.5.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**7.6.** A regra de sorteio, disposta no ITEM 7.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 06 deste Edital - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**7.7.1.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

**7.8.** Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

## 8. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciar  ap s a fase de lances, apresentar uma  ltima oferta, necessariamente inferior  quela apresentada pela primeira colocada, situa o em que, atendidas as exig ncias habilitat rias, ser  adjudicado em seu favor o objeto deste Preg o.

**8.1.2.** N o sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ser o convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condi o prevista no subitem **8.1**, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito.

**8.1.3.** No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.1**, ser  realizado o sorteio, para a identifica o daquela que primeiro apresentar  a oferta.

**8.1.4.** O Pregoeiro averiguar  os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplica o do procedimento previsto neste ITEM 8.

**8.2.** Constatado o atendimento pleno  s exig ncias edital cias, o proponente ser  **declarado vencedor para a licita o**, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso n o haja interposi o de recursos.

**8.3.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada todas as ofertas, o Pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os **documentos de habilita o de cada um dos proponentes que apresentaram os menores pre os**, para fins de verifica o do atendimento das condi es fixadas no Edital, conforme indicado abaixo.

## 9. DA HABILITA O

**9.1.** O envelope contendo a documenta o referente   habilita o jur dica dever  indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

  PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUT /RR  
ENVELOPE N  02 - HABILITA O  
PREG O PRESENCIAL N  009/2020  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

**9.2.** Os documentos de habilita o poder o ser apresentados em original, por c pia autenticada por tabeli o de notas, ou por servidor da Comiss o Municipal de Licita o, ou, ainda, por publica o em  rg o da imprensa oficial, vedada a apresenta o via fax:

**9.2.1.** N o ser o aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes   Habilita o que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

**9.2.2.** Se a documenta o de habilita o n o estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Pregoeiro considerar  o proponente inabilitado**.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**9.2.3.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**9.3.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, **a documentação indicada abaixo:**

#### **9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.3.1.1. Registro comercial** em se tratando de empresa individual.

**9.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial,** para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo,** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.3.1.4. Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,** pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**9.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**9.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**9.3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

**9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

**9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.2.8.** A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "*on line*" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**9.3.2.9.** Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

**9.3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazer jus ao benefício descrito no item anterior, deverão obrigatoriamente apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.2.11.** O prazo estabelecido no ITEM 9.3.2.9, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.2.12.** A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrados no órgão competente ou em cartório.

**9.3.4.1.1.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

**9.3.4.2.** A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a formula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.4.3.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



meio de Balanço Patrimonial ou demonstraoes contabeis do ultimo exerccio, j exigveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituio por balancetes ou balanos provisorios, de acordo com o dispositivo no Art. 31,  3 da Lei 8.666/93.

**9.3.4.4.** Os licitantes devero apresentar, ainda, a **Certido Negativa de Falncia ou Recuperao Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurdica ou de execuo patrimonial, **expedida at 90 (noventa) dias antes da sesso de abertura da licitao, sob pena de inabilitao.**

**9.3.4.5.** Sero inabilitados os licitantes que apresentarem ISG e ILG menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimnio lquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratao, nos termos do artigo 31,  2 e 3 da Lei n. 8.666/93, cuja verificao poder ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do ultimo exerccio.

### 9.3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAO

**9.3.5.1.** Declarao da prpria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituio da Repblica Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

**9.3.5.2.** Declarao da prpria empresa licitante de que no existem fatos que impeam a participao no processo licitatrio at a data de abertura do envelope de habilitao, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**.

**9.3.5.3.** Declarao de que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE HABILITAO** so feis e verdadeiros, conforme **Anexo VIII**.

## 10. DAS CONDIOES GERAIS DA PROPOSTA DE PREOS DA HABILITAO

**10.1.** Os documentos necessrios  habilitao podero ser apresentados em original ou por cpias, devendo estar previamente **autenticados por cartrio competente ou por servidor da Comisso Permanente de Licitao** (em ambos os casos, devero ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja contedo relevante).

**10.2.** Em se tratando de autenticao dos documentos pelo servidor, a mesma dever ser realizada, preferencialmente at 2 (dois) dias teis anterior  data marcada para a sesso de abertura, junto  Comisso Permanente de Licitao, no se responsabilizando essa ltima, pela autenticao de todos os documentos, caso no haja tempo hbil para tal realizao. ** de inteira responsabilidade da licitante a conferncia da autenticao efetuada pelo servidor da administrao.**

**10.3.** Os documentos/certidoes retirados da internet devem ser apresentados em original ou cpia, sem necessidade de autenticao, sujeitando-se  verificao de sua validade na internet no momento da sesso, nos seguintes endereos:

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

[www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)

[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)  
[www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br)  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

**10.4.** Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

**10.5.** A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

**10.6. Não será habilitada** a licitante que:

- a) estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar documentação com rasuras;
- c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
- d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

**10.7.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

**10.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, **o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substancia das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11. DA RETIRADA DA SESSÃO

**11.1.** Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o Pregoeiro.

**11.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assinada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

**11.3.** O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**12.1.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando todos os envelopes em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas as mesmas a data para prosseguimento do certame.

**12.2.** Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do pregoeiro e da equipe de apoio, a fim de instruir o processo administrativo licitatório.

**12.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do presente edital poderá implicar na inabilitação da licitante, desde que a falha não possa ser imediatamente sanada ou convalidada pelo pregoeiro, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**12.4.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

### 13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

**13.1.** Visando dar maior competitividade ao certame, o **Pregoeiro poderá**, a seu juízo discricionário:

**13.1.1. Dar tolerância** para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes:

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

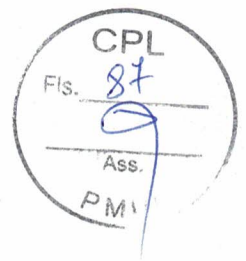
b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

**13.1.2. Convalidar ou sanar** incorreções nos envelopes de identificação dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do certame, nem provoque alteração nos valores ou na descrição da proposta de preços apresentada ou importe na juntada de novo documento, estranho ao conteúdo do envelope inicialmente entregue, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

**13.1.3. Desconsiderar** item que contiver erro substancial na descrição, dificultando a formulação de propostas pelos licitantes, ou que, em razão de solicitação ulterior da Secretaria solicitante, não tiver mais necessidade de licitá-lo, mantendo a licitação em relação aos demais itens.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**13.1.4. Corrigir** automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, que não atrapalhe a continuidade do certame.

**13.1.5. Fixar** o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**13.1.6. Fixar**, a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, valor mínimo entre os lances.

**13.1.7. Monitorar**, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo determinar as diligências que entender cabíveis em relações a propostas que julgar serem inexequíveis, antes de decidir sobre a desclassificação ou não do licitante.

**13.1.8. Negociar** diretamente com a licitante classificado em primeiro lugar, a fim de tentar obter o melhor preço para a Administração.

**13.1.9. Prosseguir**, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**13.1.10. Suspender**, a qualquer tempo, a sessão pública do certame licitatório, sempre que achar necessário a oitiva de setores técnicos e/ou jurídicos, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

**13.1.11. Suspender**, sempre que julgar necessário, a sessão pública do certame licitatório, para a análise uma melhor e mais detida da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do item 13.1.12.

**13.1.12. Determinar**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

**13.1.13. Encaminhar** as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

**13.1.14. Atuar** dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**13.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar às licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.

**13.3.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apresentando a respectiva impugnação no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Procedentes as razões da impugnação a este Edital e tais razões indiquem defeitos considerados insanáveis, o certame será suspenso e o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

14.4. As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via email, ou através de AR, para conhecimento de todos os licitantes presentes no certame. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao seu email, fornecido no ato de retirada do edital, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro, pelo Prefeito Municipal ou pelos demais setores ou unidades competentes.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13:30 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo geral da CPL.

15.1.2. Os recursos deverão ser destinado ao Uiramutã/RR (endereço no preâmbulo) das 07:30 às 13:30 horas, obedecendo aos prazos legais.

15.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

15.2.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**15.4.** O recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para fins de análise e decisão.

**15.5.** O eventual acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez analisado e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente da CPL.

**15.6.1. Caso haja ratificação da decisão proferida no certame,** em sendo considerados regulares os atos praticados no pregão, o Prefeito Municipal homologará o objeto do procedimento licitatório.

**15.6.2. Caso haja discordância na decisão proferida no certame,** em sendo verificada falhas nos atos praticados no pregão, o Prefeito Municipal determinará a anulação dos atos viciados, preservando aqueles regulares, e determinará o retorno do processo até a fase anterior à detecção da irregularidade, em observância do poder de autotutela da Administração.

## 16. DA ADJUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente a Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Uiramutã, para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração do instrumento contratual.

**16.2.** Com a adjudicação, o Pregoeiro vincula o objeto a licitante mais bem classificada. Todavia, a adjudicatária goza de mera expectativa de direito à contratação e o ato de adjudicação não obriga a Administração a contratar ou de assinar o contrato.

**16.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro e/ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, a depender do caso.

**16.4.** O Prefeito Municipal, antes da homologação do resultado final, poderá solicitar a manifestação prévia da assessoria jurídica do ente municipal ou de setor técnico competente, assim como determinar as diligências que entender cabíveis, com vistas à verificação da regularidade do certame e da aceitabilidade dos bens.

**16.5.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, se for o caso.

**16.6.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou do termo de contrato, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o objeto do contrato de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- VIII) entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**;
- XII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV) O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução do objeto deste edital será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual deverá acompanhá-la, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou falha durante a execução do objeto deste contrato, ainda que resultante de imperfeições ou vícios técnicos, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O proponente que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Administração Pública no **prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.2.** A sanção referida no **subitem 18.1** deste Edital será aplicada pelo Prefeito Municipal de Uiramutã, em processo regular que assegure ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, poderá aplicar ao fornecedor garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência;

**20.3.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;

**20.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**20.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**20.3.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**20.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

**20.3.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **13.2.7**.

**20.4.** A sanção prevista no item **18.2.7**, será aplicada pela Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

**21.2.** Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, **localizada na Rua Cici Mota, s/n Centro - Uiramutã/RR**, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) **Prova de Regularidade com o FGTS** (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ



- d) **Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

21.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

21.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento de bens pela CONTRATADA.

21.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

21.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

21.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.2. Dotação Orçamentária:

A realização da despesa decorrente desta futura contratação deverá ser observada o disposto na § 2º, do Art. 7º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

## 23. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**23.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços e produtos registrados no **instrumento convocatório**, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**23.2.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na **Planilha de Especificações e Quantidades**.

**23.3.** O fornecedor deverá especificar na (s) Nota (s) fiscal(s): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**23.4.** O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá (ão) ser acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, e será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 73 da Lei nº 8666/93**.

**23.5.** No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos, fornecidos não corresponder ao exigido neste **Edital**, o prestador será chamado para, dentro do prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena, de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

**23.6.** Prazo de fornecimento dos produtos será conforme solicitação do **OG**, não podendo ultrapassar **10 (dez) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho.

**23.7.** O(s) licitante(s) detentor (es) da melhor proposta ficará (ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência do contrato.

**22.8.** Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverão estar dentro dos prazos de garantia e entrega estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis.

## **24. DA ENTREGA**

**24.1.** A empresa vencedora deverá caso solicitada e sempre de acordo com o quantitativo máximo e valores unitários, em horário de expediente (07h30 min às 13h30 min, horário local), Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, com endereço no preâmbulo deste Edital,, em horário de expediente (7h30 min às 13h30 min, horário local) ou Local e Pessoa indicada na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Órgão Gestor, com a Autorização do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**25.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de UIRAMUTÃ/RR, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada em no localizada na Rua. Cici Mota, s/n Centro - Uiramutã/RR, no horário compreendido entre às 07:30 e 13:30 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes (sessão).

**25.2.** O Presidente da **CPL** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação.

**25.3.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**25.6. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, de UIRAMUTÃ/RR, deverá ser solicitada e não sendo feita nenhuma autenticação, pela CPL, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a abertura da presente licitação no horário de 07:30 às 13:30 horas. Caso não podendo ser autenticados os documentos junto à CPL até no prazo mencionado, deverá fazê-los em cartório.

**25.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**25.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão está legíveis autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, de de UIRAMUTÃ/RR, deverá ser solicitada até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a abertura da presente licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à CPL até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**25.9.** A autoridade para determinar a contratação competente poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**25.9.1.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**25.9.2.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

**25.9.3.** O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

**25.10.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar documentações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio. E como a sessão é pública, a ata poderá ser assinada por participantes/ouvintes.

**25.10.1.** A sessão é pública, sendo, não obstante, expressamente vedado a comunicação de ouvintes com os credenciados, representantes ou participantes do certame. A inobservância ou desobediência a tal vedação implicará na desclassificação da empresa que o credenciado, representante ou participante infringir tal restrição.

**25.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.12.** Não serão aceitos, **recursos, documentações e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**25.13.** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.14.** Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis para apresentar uma nova documentação ou de uma nova proposta escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.**

**25.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**25.16.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Termo de Refer ncia.
- **Anexo II** – Modelo de Termo de Credenciamento.
- **Anexo III** - Modelo de Declara o de cumprimento dos requisitos da proposta de pre os e de habilita o.
- **Anexo IV** - Modelo de Declara o de Elaborac o Independente da Proposta.
- **Anexo V** - Modelo de Proposta de Pre os;
- **Anexo VI**– Modelo de Declara o de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o da Rep blica Federativa do Brasil de 1988;
- **Anexo VII**– Modelo de Declara o de Inexist ncia de Fatos Impeditivos;
- **Anexo VIII**– Modelo de Declara o;
- **Anexo IX**– Minuta de Contrato;
- **Anexo X**– Modelo de Declara o de Qualifica o de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo XI**– Comprovante de Entrega.

**25.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CPL.

**25.18.** O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do proponente, desde que seja poss vel a verifica o de suas condi es de habilita o e a exata compreens o da sua proposta, durante a realiza o da sess o p blica do Preg o.

**25.19.** Nenhuma pessoa f sica ou jur dica ainda que credenciada poder  representar mais de um proponente, sob pena de n o participa o dos proponentes representados.

**25.20.** A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  em direito   contrata o.

**25.21.** Para as demais condi es de contrata o, observar-se- o as disposi es constantes dos Anexos deste Edital.

**25.22.** Este Edital e seus Anexos poder o ser examinados sem  nus para o interessado. Caso haja interesse, poder o ser retirados antes da realiza o desta licita o, mediante a restitu o dos custos de reprodu o, com pagamento atrav s de Documento de Arrecada o Municipal, conta de Arrecada o da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUT /RR com valor n o estipulado, ou seja, de acordo com os gastos mediante os custos de reprodu o.

**25.23.** Os casos omissos ser o resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na Lei n  10.520/02, e subsidiariamente, na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

**25.24.** O resultado da sess o objetivar  a lavratura de ata, na qual ser o registradas as ocorr ncias relevantes e a sequ ncia legal dos atos, em rigorosa ordem cronol gica e que, ao final, ser  assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos proponentes presentes.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**25.25.** O Edital e a Minuta do Contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**25.26.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro competente é o sediado no Município de UIRAMUTÃ/RR com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

UIRAMUTÃ/RR, 10 de Fevereiro de 2020.

**THARINY DE SOUZA BRÍGLIA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

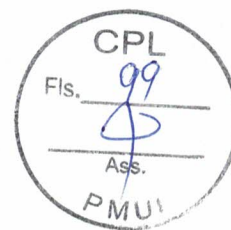
Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em:     /     /2019

Assessoria Jurídica da  
**Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de material permanente** – aparelhos eletrodomésticos, bebedouros, máquina fotográfica profissional, bom elétrica, kit de som, cadeiras plásticas, escada multifunção -, **para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de material permanente: bebedouro industrial, fogão, fatiadora, cafeteira, bomba elétrica de lavar carro, aspirador de pó elétrico para carro e escada multifunção, tem como finalidade, viabilizar a substituição do mobiliário existente, por estarem desgastados, bem como para estruturar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã

2.2. A publicidade dos atos da Gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública, está prevista no Art.37 da Constituição Federal, e tem como objetivo divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, as ações da Secretaria, os direitos do cidadão e os serviços colocados à disposição dos munícipes. Portanto, as aquisições: Máquina Fotográfica Profissional, kit de som completo e cadeiras de plástico com braços, visam disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos, que envolvam as atuações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã, de modo a conscientizá-los a participar desses atos.

2.3. Diante das dificuldades do Gestor Público, é imperioso buscar soluções para organização e planejamento que se adequem e possibilitem a melhoria da logística com a finalidade de permitir a otimização dos serviços. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais permanentes elencados, pois tais produtos trarão benefícios diretos e indiretos a população e darão condições de dar continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da saúde pública municipal em geral, serviços de atendimento a população e serviços internos.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Não serão aceitas as propostas que não atendam as exigências do subitem anterior.

3.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

#### **4. DO PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega;
- 4.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia contra eventuais defeitos e/ou vícios de fabricação, que se tornem impróprios à utilização e deverão possuir prazos em conformidade com o disposto no código de defesa do consumidor a contar da entrega;
- 4.3. Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo II - A deste termo, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 4.3.1. O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos produtos, devidamente preenchido e assinado;
- 4.4. Os interessados que cotarem os produtos licitados deverão se responsabilizar pela Assistência Técnica especializada, a qual dará todo suporte na montagem e instalação dos equipamentos para que a **CONTRATANTE** não perca a garantia do produto por instalações inadequadas;

## 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Mutum, s/n, Bairro: Centro, Uiramutã-RR, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (08 às 12h e 14h às 18h).

## 6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, impreterivelmente, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após assinatura do contrato;
- 6.2. Os prazos que virem a ter em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 7.1. O recebimento provisório se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes, com a especificação exigida no presente Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo será feito em no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos** contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior (subitem 7.1), após aferição de qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 7.3. Caso os equipamentos e materiais permanentes, sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e desde que o fiscal de Contrato considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da **CONTRATADA**, o fiscal poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.4. Caso o fiscal entenda que tenha ocorrido má fé do fornecedor, os equipamentos e materiais permanentes, não deverão ser considerados como entregues sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A eficácia legal dar-se-á após a publicação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os equipamentos e materiais permanentes em perfeitas condições de uso, conforme as especificações exigidas e descritas no Anexo I, deste Termo de Referência;

10.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes dentro do prazo preestabelecido neste instrumento;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do Contrato;

10.5. Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar os equipamentos e materiais permanentes objeto do mesmo, que estiverem sendo oferecidos sob sua responsabilidade, prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo recusar, o fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.6. Substituir no prazo de **15 (quinze) dias**, os equipamentos e materiais permanentes entregue(s) com eventual(is) defeito(s) de fabricação e/ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

10.7. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 10.8.** Todos os equipamentos e materiais permanentes, fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e que atendam as necessidades descritas neste termo;
- 10.9.** Observar na Nota Fiscal, faturas e recibos a serem emitidos em nome da **CONTRATANTE**, a identificação do recurso pelo qual será custeado o objeto;
- 10.10.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.11.** Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 10.12.** Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência.
- 10.13.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento;

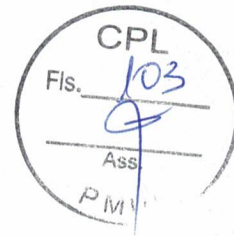
## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.** Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 11.3.** Fornecer a **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto do presente instrumento;
- 11.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 11.5.** Receber os equipamentos e materiais permanentes, através de Setor Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.6.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;
- 11.7.** Providenciar a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.9.** Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, do bem entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através do fiscal de contrato nomeado por autoridade competente. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

## 12. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**12.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por um servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante, conforme os termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos art.77 e 78 da lei nº 8666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**14. VALOR ESTIMATIVO:**

**14.1.** O valor total estimado para a presente despesa é de **R\$ 47.446,67 (quarenta e sete mil e quatrocentose quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0235.2030**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00**

**FONTE: FUS / RP**

**TIPO DE EMPENHO: ( ) ORDINÁRIO ( ) ESTIMATIVO (X) GLOBAL**

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**16.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos medicamentos, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Pacaraima/RR.

a.

Uiramutã-RR, 13 de Janeiro de 2020.

Elaborado por:

Aprovado por:

**DULCINEIDE BESSA SILVA**  
Assessora Técnica

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL. (R\$)
01	Bebedouro industrial com duas torneiras	Und.	02	4.853,33	9.706,67
02	Fogão de 4 (quatro) bocas com acendedor automático e forno elétrico	Und.	02	1.320,00	2.640,00
03	Fatiadora de alimentos (preseunto, queijo, etc)	Und.	01	8.610,00	8.610,00
04	Cafeteira elétrica	Und.	02	1.073,33	2.146,67
05	Máquina fotográfica profissional, T7, lente 18-55mm, 24mp e cartão de memória de 128 gb.	Und.	01	3.650,00	3.650,00
06	Bomba elétrica de lavar carro	Und.	01	1.746,67	1.746,67
07	Aspirador de pó elétrico para carro	Und.	01	1.746,67	1.746,67
08	Kit de som, composto por: mesa de 6 canais USB, microfone com fio 48ª, 2 caixas amplificadas OS-1501 com tripé, 20 mt de cabo para microfone, 02 plug macho e 02 plug fema-P10	Und.	01	8.750,00	8.750,00
09	Cadeiras de plástico com braço	Und.	100	64,33	6.433,33
10	Escada multifunção 5 m, 10 degraus estendida	Und.	01	2.016,67	2.016,67
				<b>TOTAL</b>	<b>47.446,67</b>
<b>VALOR TOTAL – R\$ 47.446,67 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)</b>					

Uiramutã/RR, 13 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

**DULCINEIDE BESSA SILVA**  
Assessora Técnica

Aprovado por:

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão Presencial N°. .../2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Uiramutã/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

#### **Observação:**

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE  
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n.º..., localizada à (...), DECLARA, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n.º .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Uiramutã/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

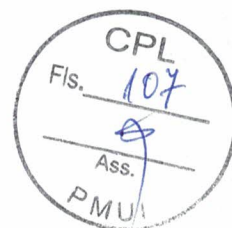
.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uiramutã/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE (...)  
**LOCAL:** COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**ENDEREÇO:** (...).  
**DATA:** (...)  
**HORA:** (...) Hs

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e nº da agência bancária:</b>					
<b>PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> <b>LOTE I – ÚNICO</b>					
Item	Descrição	UND	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Global
01	Bebedouro industrial com duas torneiras	Und.	02		
02	Fogão de 4 (quatro) bocas com acendedor automático e forno elétrico	Und.	02		
03	Fatiadora de alimentos (preseunto, queijo, etc)	Und.	01		
04	Cafeteira elétrica	Und.	02		
05	Máquina fotográfica profissional, T7, lente 18-55mm, 24mp e cartão de memória de 128 gb.	Und.	01		
06	Bomba elétrica de lavar carro	Und.	01		
07	Aspirador de pó elétrico para carro	Und.	01		
08	Kit de som, composto por: mesa de 6 canais USB, microfone com fio 48ª,	Und.	01		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



	2 caixas amplificadas OS-1501 com tripé, 20 mt de cabo para microfone, 02 plug macho e 02 plug fema-P10				
09	Cadeiras de plástico com braço	Und.	100		
10	Escada multifunção 5 m, 10 degraus estendida	Und.	01		

**Observação:**

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

Uiramutã/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente, contendo a descrição e especificação de todos os itens e subitens indicados no Termo de Referência.**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Uiramutã/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à (...), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uiramutã/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

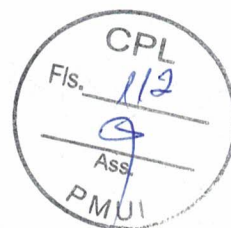
\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à (...), DECLARA, de que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fieis e verdadeiros.

Uiramutã/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020**

**PROCESSO Nº 015/2020**

Aos (XX) dias de (mês) de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de XXXX, situada na Rua [xxxx], Nº [xx], Bairro [xxxxx], XXXX/RR, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE CONTRATAR AQUISIÇÃO DE [xxxxxxxxx]** para atender ao Complexo Administrativo de XXXX, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL:

**1 – EMPRESA 01** [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o n.º [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

**2 - EMPRESA 02** [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o n.º [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

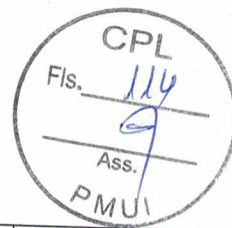
**1.1. AQUISIÇÃO DE PINTOS, RAÇÃO E TELA PINTEIRO GALVANIZADA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência para atender as ações e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, segundo especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES**

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedora
1	Und.	02	Bebedouro industrial com duas torneiras			



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



2	Und.	02	Fogão de 4 (quatro) bocas com acendedor automático e forno elétrico			
3	Und.	01	Fatiadora de alimentos (preseunto, queijo, etc)			
4	Und.	02	Cafeteira elétrica			
5	Und.	01	Máquina fotográfica profissional, T7, lente 18-55mm, 24mp e cartão de memória de 128 gb.			
6	Und.	01	Bomba elétrica de lavar carro			
7	Und.	01	Aspirador de pó elétrico para carro			
8	Und.	01	Kit de som, composto por: mesa de 6 canais USB, microfone com fio 48ª, 2 caixas amplificadas OS-1501 com tripé, 20 mt de cabo para microfone, 02 plug macho e 02 plug fema-P10			
9	Und.	100	Cadeiras de plástico com braço			
10	Und.	01	Escada multifunção 5 m, 10 degraus estendida			

**CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado, de acordo com os quantitativos e valores unitários.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) imediato**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do contrato.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Uiramutã.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAÚSULA 03 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de Uiramutã**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, de Uiramutã/RR, na **CPL/UIRAMUTÃ, localizada na Rua. Cici Mota, s/n Centro, Uiramutã/RR**, com os seguintes documentos:

**a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;**

**b) Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

**c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**

**d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;**

**e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.**

**f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;**

**g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;**

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

#### **CLAÚSULA 04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- VIII) entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**;
- XII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV) O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

## CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

## CLAÚSULA 06 – PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 7.1.1. **Multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- 7.1.2. **Multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 7.1.3. **Advertência**;
- 7.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- 7.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- 7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
- 7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
- 7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
- 7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

## CLAÚSULA 07 – RESCISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. O contrato do prestador será cancelado:
- 8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
- I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- II) O prestador não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

**CLAÚSULA 08 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.3. A presente **contrato** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020**.

9.5. Fica designada como Gestora do contrato a Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

**CLAÚSULA 09 – FORO**

10.1. O presente **contrato** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**.

**CLAÚSULA 10 – FORO**

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de PACARAÍMA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **contrato**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

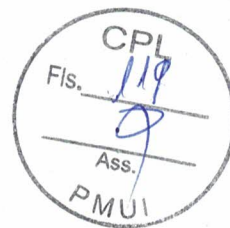
Uiramutã/RR, ... de ..... de 2020.

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

.....  
**SEC MUNIC DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
Órgão Gestor – OG



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PRESTADOR(ES):**

.....  
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

**TESTEMUNHAS:**

.....  
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx

.....  
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx

1





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Uiramutã/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 3) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 4) Trazer este documento fora dos envelopes



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO XI – COMPROVANTE DE ENTREGA**

UIRAMUTÃ - RR, ____/____/____.
Pregão Presencial Nº: 009/2020
Processo Nº 015/2020
Abertura dia: 02/03/2020
Horário: 10:00 h
<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL</b>
Razão Social:
CNPJ:
Nome de Contato:
Telefone de contato:
<div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 100px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">CARIMBO CNPJ</div>
----- Carimbo e Assinatura do Proponente